



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA E MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.536/0001-96, com sede na Av. Romão Gramacho, s/n, Centro, América Dourada, Bahia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal de América Dourada, Sr. **JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº. 374.067.795-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, com endereço a RUA JOSE ALVES DE ANDRADE, 93, CENTRO, IRECÊ-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 32.608.107/0001-03, neste ato representada pela Sr. Jean Clebson Araújo Magalhães portador do RG de nº 06234158474 DETRAN/BA e CPF de nº 033.520.825-88, a seguir denominada (o) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 081/2023, Dispensa de Licitação nº. 063/2023, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021., mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato o Processo Administrativo nº 081/2023, Dispensa de Licitação nº 063/2023, com a proposta do (a) **CONTRATADO**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

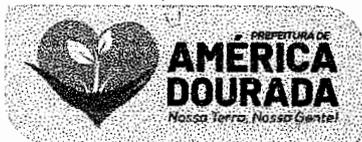
CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, o qual será pago, conforme solicitação, após emissão de nota fiscal e medição com atesto do Servidor responsável.

7



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT
1.	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO. CX COM 12 (DOZE) UNIDADES	CX	20	R\$ 36,00
2.	ALCOOL EM GEL: ALCOOL EM GEL 5 LITROS - ALCOOL 70%, GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	50	R\$ 69,00
3.	ALCOOL LIQUIDO: ALCOOL 70% PARA LIMPEZA - EMBALAGEM DE 5L.	UND	40	R\$ 55,00
4.	DESINFETANTE: DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 1000 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 12 UNIDADES.	CX	40	R\$ 69,00
5.	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL. EMBALAGEM COM 360ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	50	R\$ 15,00
6.	DETERGENTE: DETERGENTE, LAVA LOUÇAS, 500 ML, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, TRICLOSAN, COADJUVANTE, CONSERVANTES, ESPESANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: TRICLOSAN 0,10%.TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. CX 24 UNIDADES.	CX	40	R\$ 72,00
7.	ESPONJA DUPLA FACE: ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	200	R\$ 1,50
8.	FILME PVC TRANSPARENTE 100 MT	UND	50	R\$ 25,00
9.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMAHO G (GRANDE), COM CAPACIDADE PARA 8 A 12,5KG, COM ALTA PROTEÇÃO. PACOTE CONTENDO 22 FRALDAS	PC	60	R\$ 25,00
10.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMAHO M (MÉDIO), COM CAPACIDADE PARA 5 A 9,5KG, COM ALTA PROTEÇÃO. PACOTE CONTENDO 26 FRALDAS	PC	60	R\$ 25,00
11.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMAHO P (PEQUENO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6KG, COM ALTA PROTEÇÃO. PACOTE CONTENDO 28 FRALDAS	PC	50	R\$ 25,00
12.	GEL PINHO: EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO/1KG, LIMPADOR DE USO GERAL, CX COM 12 UNIDADES;	CX	30	R\$ 114,00
13.	MULTI USO: MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPADOR USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE. CX COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 54,00
14.	PALHA DE AÇO: PALHA DE AÇO, FARDO COM 20 UNIDADES DE 25G CADA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FAR	20	R\$ 58,00
15.	PAPEL HIGIÊNICO: PAPEL, HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA PICOTADA DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 16 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO CONTENDO NO MÍNIMO 16 PACOTES.	FAR	80	R\$ 105,00
16.	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM MADEIRA COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.	UND	60	R\$ 24,00
17.	SABÃO EM PÓ: SABAQ, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO, EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 1KG COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 24 UNIDADES.	CX	60	R\$ 116,00
18.	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - BEBE - EMBALAGEM DE 210 ML	UND	100	R\$ 42,00
19.	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO - EMBALAGEM DE 5 L	UND	30	R\$ 42,00
20.	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS PACOTE COM 100 SACOS.	PC	50	R\$ 68,00
21.	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS. PACOTE COM 20 SACOS.	PC	50	R\$ 18,00
22.	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE COM 100 SACOS.	PC	50	R\$ 32,00

4.2 O valor devido a CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da

Jr



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidos neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o(a) CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.4 O preço global a ser pago a CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 17/02/2023 a 17/05/2023.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01/02.07.01/02.08.01/02.10.01/02.09.01/03.01.01/05.01.01/04.01.01/
PROJETO/ATIVIDADE:	2007-2013-2019-2026-2022-2028-2029-2030-2033-2035-2036-2041-2053-2054-2055-2056-2057-2059-2060-2066-2043-2042-2048
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.30.00
FONTE:	1.600.0000/1.500.1001/1.569.0000/1.500.0000/1.552.0000/1.551.0000/1.661.0000

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência a CONTRATADO de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137 e 138, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 12ª – DO FISCAL DO CONTRATO DA LEGISLAÇÃO

12.1 A Fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo servidor Paulo Roberto Inácio de Almeida de acordo a Portaria 250/2022, designado pela Contratante ao qual competirá, receber e conferir se o objeto do Contrato encontra-se em perfeitas condições, bem como dirimir as dúvidas que surgirem e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

12.2 A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.3 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1– Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

12.2– Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.

12.3 - impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

JF



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Dourado/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

América Dourada/BA, 17/02/2023.



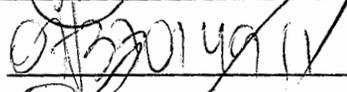
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
CONTRATANTE



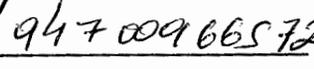
MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____

RG.  SSP/ _____

2.  _____

RG.  SSP/ _____